



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

PROCESSO Nº. 06/2022

TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

**PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, através da solicitação do Departamento de Educação, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 06/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2022, visando a **aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede de ensino do município.**
- 1.2. Órgão requisitante: Departamento de Educação.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Carvalhópolis, localizada na com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro, no dia **25/03/2022, às 09 horas. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitação.**

**Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que cheguem atrasados.**

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Carvalhópolis e sua Equipe de Apoio. **Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.
- 1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
  - Anexo III – Modelo de Credenciamento;
  - Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
  - Anexo V – Modelo Declaração que cumpre os requisitos;
  - Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
  - Anexo VII – Modelo de Superveniência;
  - Anexo VIII – Minuta do contrato;
  - Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Carvalhópolis.

2 – Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede de ensino do município.**

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº. de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **4 - CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, **OU** cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado.

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.4.1. Caso o pretense credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar n.º 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” **OU** Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

## 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Carvalhópolis/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados no Setor de Licitação. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

**LOCAL: PREFEITURA DE CARVALHÓPOLIS-MG, COM ENDEREÇO NA RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA Nº 222 CENTRO, CARVALHÓPOLIS-MG 37760-000.**

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº 01)**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **6- PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF/RG em se tratando de profissional autônomo, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3.1-As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.1.3.2-Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

6.1.3.3-A empresa classificada provisoriamente **deverá** apresentar **amostra** para análise e aprovação em até 05 (cinco) dias úteis, junto ao setor de licitação, do qual será encaminhado para a nutricionista do município apresentar relatório técnico de aprovação.

## 7 – HABILITAÇÃO

### 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Alvará de Funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### – Qualificação Técnica:

- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

- Declaração de que a empresa não está impedida de licitar.

## 7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.4.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

7.4.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Carvalhópolis (modelo no Anexo IX);

7.4.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

## 7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.5.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## OBSERVAÇÕES:

**OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**OBS 2:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**OBS 3:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 4:** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 5:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

## 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta.

## 8.4 – JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Carvalhópolis-MG.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos licitados.

## 12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado até 30 (dias) dias do fornecimento, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Carvalhópolis, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

12.1.1 - Atestado de aceite emitido pela Secretaria Requisitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários.

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.2.1 - O pagamento será feito em moeda corrente do país.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.05.12.122.0004.2.172 3390 32 Ficha 350- Departamento de Educação-  
Aquisição de Ovos de Páscoa- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo setor de licitação e contratos, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5- Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6- As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7- A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8- Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

13.9- O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.10- As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

## **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente protocolada no setor de licitação.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com o setor de licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site [www.carvalhopolis.mg.gov.br](http://www.carvalhopolis.mg.gov.br) no Link Licitação, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.242.800/0001-84**

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão do mesmo.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) e ou PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS contratados deverão comunicar o setor de compras, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.9.1. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente na no setor de licitação, localizada na Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Carvalhópolis-MG, 37760-000, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

16.9.2. Não serão aceitas impugnações enviadas via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

16.10. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG.

16.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste edital o foro competente é o da Comarca de Machado-MG.

**Carvalhópolis, 25 de Janeiro de 2022.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022, cujo objeto é a **aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino.**

A entrega dos envelopes se dará até às **09:00 HORA DE 25/03/2022, devendo ser protocolado no Setor de Licitação**, e a abertura será às **9h**, do dia **25/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG, no Setor de Licitação

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO REQUERENTE \_\_\_\_\_

CPF ou RG Nº DO REQUERENTE \_\_\_\_\_

TELEFONE DA EMPRESA N.º: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

FAX DA EMPRESA N.º: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Carvalhópolis e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Carvalhópolis por meio de email, conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**Enviar para o e-mail:**

**[licitacao@carvalhópolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@carvalhópolis.mg.gov.br)**

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Carvalhópolis-MG de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Pregão nº: 04/2022**

**Unidade Requisitante:**  
**Departamento de Educação**

**Data da Abertura**  
**25/03/2022 - 9h**

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino

Item	Especificação do Item	Quant.
1.	<p>-OVOS DE PASCOA AO LEITE: INGR EDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. RECHEADO COM CHOCOLATE. CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. DEVERA COMPOR NO MINIMO AS INFORMACOES NUTRICIONAIS- OVO, PORCAO 250 GRS (APROX. 1/8 OVO). QUANTIDADE POR PORCAO: % VD (*) VALOR ENERGETICO 133 KCAL= 559 KJ 7% CARBOIDRATOS 15 G 5% PROTEINAS 1,4 G 2% GORDURAS TOTAIS 7,4 G 13% GORDURAS SATURADAS 4,3 G 20% GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMETAR 0,6 G 2% SODIO 12 MG 1% INFORMACOES NUTRICIONAIS- BOMBOM PORCAO 10,4 G (1 BOMBOM) QUANTIDADE POR PORCAO % VD(*) VALOR ENERGETICO 54KCAL+ 227 KJ 3% CARBOIDRATOS 6,3 G 2% PROTEINAS 0,6 1% GORDURAS TOTAIS 3,0 G 5% GORDURAS SATURADAS 1,7 G 8% GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% SODIO 6,3 MG 0% % VALORES DIAIRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.4000 KJ. SEUS VALORES DIAIRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGETICAS. A PORCAO DE REFERENCIA PARA CHOCOLATE E DE NO MINIMO 250 G.</p>	880 UND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a emissão da of e comprovação de recebimento pelo fornecedor, via telefone, email ou qualquer outro meio.**

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada dos originais das certidões de regularidade fiscal válidas e regulares.

## **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme Anexo II do Edital.

## **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características dos produtos ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor preço do item.** Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**

**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO n.º 06/2022 PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2022**

**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino

Item	Especificação do Item	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	-OVOS DE PASCOA AO LEITE: INGR EDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. RECHEADO COM CHOCOLATE. CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. DEVERA COMPOR NO MINIMO AS INFORMACOES NUTRICIONAIS- OVO, PORCAO 250 GRS (APROX. 1/8 OVO). QUANTIDADE POR PORCAO: % VD (*) VALOR ENERGETICO 133 KCAL= 559 KJ 7% CARBOIDRATOS 15 G 5% PROTEINAS 1,4 G 2% GORDURAS TOTAIS 7,4 G 13% GORDURAS SATURADAS 4,3 G 20% GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMETAR 0,6 G 2% SODIO 12 MG 1% INFORMACOES NUTRICIONAIS- BOMBOM PORCAO 10,4 G (1 BOMBOM) QUANTIDADE POR PORCAO % VD(*) VALOR ENERGETICO 54KCAL+ 227 KJ 3% CARBOIDRATOS 6,3 G 2% PROTEINAS 0,6 1% GORDURAS TOTAIS 3,0 G 5% GORDURAS SATURADAS 1,7 G 8% GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% SODIO 6,3 MG 0% % VALORES DIARIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.4000 KJ. SEUS VALORES DIARIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES	880			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

	ENERGETICAS. A PORCAO DE REFERENCIA PARA CHOCOLATE E DE NO MINIMO 250 G.				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

---

**Empresa (CNPJ)  
Responsável (nome por extenso) CPF/RG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

(nome da empresa/profissional) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a \_\_\_\_\_ quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Carvalhópolis – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 04/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de  
dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º. 147, de 07 de  
agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está  
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única  
daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À Prefeitura de Carvalhópolis-MG

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o)  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em participar do  
Pregão n.º 04/2022, instaurado pelo Município de Carvalhópolis, declara, sob as  
penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a  
comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

## **ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato nº. \_\_\_\_\_**

Contrato de aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino, firmado entre o município de Carvalhópolis e a empresa \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Aquisição de ovos de páscoa de chocolate para os alunos da rede de ensino do município.

1.2. A entrega dos itens discriminados no Anexo I deste instrumento, devem ser entregues, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da OF e comprovação de recebimento pelo fornecedor, podendo ser alterada conforme solicitação do diretor de departamento de educação.

**2. DO VALOR.** Pela aquisição dos materiais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

**3. DO PAGAMENTO.**



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

- 3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal válidas e regulares.
  - 3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
  - 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3 o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
  - 3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
  - 3.4. Não serão pagos os equipamentos em desacordo com especificações que integram este instrumento, sendo que o transporte de retorno do equipamento, caso esteja em desacordo, será por conta da Contratada.
4. **DO REAJUSTE.** O preço estabelecido neste contrato será fixo e irremovível, salvo nos casos previstos em Lei.

## 5. **DAS OBRIGAÇÕES.**

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
  - b) Cumprir os horários da entrega designada pela CONTRATANTE;
  - c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
  - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
  - e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
  - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
  - b) Manter preposto para acompanhar a execução, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com objeto especificados, bem como atestando a qualidade do produto adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
  - c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

6. **DAS PENALIDADES.** O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** As despesas com o fornecimento do objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.05.12.122.0004.2.172 3390 32 Ficha 350- Departamento de Educação- Aquisição de Ovos de Páscoa- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

**8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão da entrega do produto contratado ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

VI - Quando houver deficiência na entrega do produto;

VII - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

VIII - Se houver abandono total ou parcial da entrega do produto;

IX - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

**10. DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11. DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca de Machado/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



# PREFEITURA MUNICIPALDE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Carvalhópolis, MG \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**  
**Anexo I ao Contrato nº. /2022**

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.	-OVOS DE PASCOA AO LEITE: INGREDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. RECHEADO COM CHOCOLATE. CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. DEVERA COMPOR NO MINIMO AS INFORMACOES NUTRICIONAIS- OVO, PORCAO 250 GRS (APROX. 1/8 OVO). QUANTIDADE POR PORCAO: % VD (*) VALOR ENERGETICO 133 KCAL= 559 KJ 7% CARBOIDRATOS 15 G 5% PROTEINAS 1,4 G 2% GORDURAS TOTAIS 7,4 G 13% GORDURAS SATURADAS 4,3 G 20% GORDURAS TRANS 0 G FIBRA ALIMETAR 0,6 G 2% SODIO 12 MG 1% INFORMACOES NUTRICIONAIS- BOMBOM PORCAO 10,4 G (1 BOMBOM) QUANTIDADE POR PORCAO % VD(*) VALOR ENERGETICO 54KCAL+ 227 KJ 3% CARBOIDRATOS 6,3 G 2% PROTEINAS 0,6 1% GORDURAS TOTAIS 3,0 G 5% GORDURAS SATURADAS 1,7 G 8% GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0% SODIO 6,3 MG 0% % VALORES DIARIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL OU 8.4000 KJ. SEUS VALORES DIARIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGETICAS. A PORCAO DE REFERENCIA PARA CHOCOLATE E DE NO MINIMO 250 G.	880	peça			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO Nº. 06/2022 TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO  
DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CARVALHÓPOLIS-MG**

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º  
inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário  
público do município de Carvalhópolis, em seu quadro empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)